

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1121 - 08 de Setembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

**PORTARIA Nº 5.763, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Designa servidora para exercer função de confiança.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **GILMARA TAYANE PIMENTA ALVES**, Matrícula nº 1988-5, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Fiscalização, no período de 08 a 27 de setembro de 2020, em substituição a titular em férias regulamentares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 08 de setembro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Nono Termo de Aditamento ao Contrato nº 510/2015, firmado em 08/09/2020, com a empresa **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA**; **Objeto:** Aditivo quantitativo; **Fundamento Legal:** Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93; **Processo:** 089/2015; **Pregão:** 171/2015.

**TERMO DE ADITAMENTO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 096/2020, firmado em 08/09/2020, com a empresa **DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**; **Objeto:** Redução do valor do Kit de Teste Rápido c/25 unidades de R\$ 1.345,00, ou seja R\$ 53,80 a unidade, passa a ser de R\$ 1.047,50, ou seja, R\$ 41,90 a unidade; **Fundamento Legal:** Art. 67 “d” da Lei 8.666/93; **Dispensa** 017/2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020  
PREGÃO Nº 120/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LPK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, com sede na Rua Luiz Gualberto, nº 231, bairro Estreito, CEP 88.070-360, Florianópolis/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela sócia administradora, Vitória Parcianello Kilpp, inscrita no CPF sob o nº 082.189.689-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 120/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, leites especiais e utensílios para bebês, para o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo – da Secretaria de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 189316 - LPK LTDA</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
31	PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO	12	UN.	R\$ 15,10	R\$ 181,20



	UVA / UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FRASCO COM 200 ML.				
32	PROTETOR SOLAR INFANTIL, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, HIPOALERGÊNICO, UNIDADE DE 120 ML.	12	UN.	R\$ 11,90	R\$ 142,80
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>324,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 08 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LPK LTDA**

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**

**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2020**

**PREGÃO Nº 115/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE CARVALHO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.598.215/0001-03, com estabelecimento situado em Campo Belo na Rua João Francisco Borges, nº 245, Floresta, CEP 37.270-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por Jobson Estevão Ferreira de Carvalho, CPF nº 040.375.366-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 115/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada de Sonorização, Paco e Gerador de Energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, para realização de eventos do Calendário Municipal de 2020, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 2558 - JOBSON ESTEVAO FERREIRA DE CARVALHO-ME</b>					
1	SOM PORTE PEQUENO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	90	DIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 126.000,00
2	SOM PORTE MÉDIO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	27	DIAS	R\$ 4.650,00	R\$ 125.550,00
3	SOM PORTE GRANDE ESPECIFICAÇÃO ANEXA AO EDITAL.	7	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
4	PALCO 16X12M	13	DIAS	R\$ 12.500,00	R\$ 162.500,00
5	PALCO12X10M	27	DIAS	R\$ 4.500,00	R\$ 121.500,00
6	PALCO 08X06M	36	DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
7	GERADOR DE ENERGIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL	27	DIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 189.000,00
8	SOM PORTE PEQUENO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. - Cota Referente ao item 1.	10	DIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
9	SOM PORTE MÉDIO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. - Cota Referente ao item 2.	3	DIAS	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
10	SOM PORTE GRANDE ESPECIFICAÇÃO ANEXA AO EDITAL. - Cota Referente ao item 3.	1	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	PALCO 16X12M - Cota Referente ao item 4.	2	DIAS	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
12	PALCO12X10M - Cota Referente ao item 5.	3	DIAS	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	PALCO 08X06M - Cota Referente ao item 6.	4	DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00



14	GERADOR DE ENERGIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Cota Referente ao item 7.	3	DIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>992.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>992.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 08 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE  
CARVALHO - ME**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

## EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 121/2020, firmado em 08/09/2020, com **MAICOM DO NASCIMENTO**; **Objeto:** Credenciamento de bandas e artistas da terra para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de eventos. **Amparo:** **Inexigibilidade** 08/2020; **Vigência:** 31/12/2020; **Valor:** R\$ 2.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Maicom do Nascimento

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 a DISPENSA 039/2020, fundada no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, para a locação do imóvel localizado nesta cidade, à Rua Curitiba nº.315, bairro Centenário, destinado a moradia do Instrutor do Tiro de Guerra, conforme Acordo de Cooperação



Técnica, com o Sr. Eugênio Carlos Cardoso Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 432.923.996-53, no valor fixo de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, com prazo de 04(quatro) meses.

Campo Belo, 08 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO  
**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PUBLICAÇÃO

**Entidade:** MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Convênio nº 11/2020, firmado em 31/08/2020, com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto e finalidade o apoio financeiro à **CONVENIENTE**, através de repasse de recursos oriundos da Portaria nº 1.879/2020, de 29 de Julho de 2020, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para ser empregado como auxílio no combate à disseminação do Coronavírus; **Fundamento Legal:** Art. 116 da Lei 8.666/93;

## DEMAE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Entidade:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2010, firmado em 04/09/2020, com 3D ENGENHARIA LTDA; **Objeto do Contrato** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO EM LOCAIS DIVERSOS; **Objeto do Aditivo:** Acréscimo em R\$ 9.379,14 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) o valor do contrato, alterando o valor total para R\$ 50.154,03 (cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos); **Fundamento Legal:** arts. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** TP 03/2020.